



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 014/2022

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS** requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet para a Prefeitura de Placas.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade da realização do serviço, além do valor mensal de R\$ 6.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), divididos em 12 (dez) parcelas que totalizam R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso XXIII do Art. 24 da Lei de Licitações, que trata acerca de senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;**

**CONCLUSÃO**

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, com base no Art. 24, XIII da Lei de Licitações.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 26 de abril de 2022.

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**  
**OAB/PA nº 15.670**  
**Advogado**

